



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 148/2013

SÚMULA:- Dispõe Sobre autorização para aquisição de terreno, compra ou desapropriação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra ou desapropriação um terreno, denominado LOTE Nº 17 - C, com 9.783,71 metros quadrados, iguais a 0,978371 hectares; da subdivisão do lote denominado:- Parte de Lote nº 17 (parte da matrícula nº 5.223); situado no Núcleo Piamirim; Município e comarca de Marilândia do Sul - Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:-

"Partindo de um marco de madeira, cravado na linha de divisa de lotes, segue confrontando com o Lote nº 17-B, mede-se 56,80 metros no rumo 82º 29'45" NW, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita segue com a mesma confrontação, mede-se 136,00 metros no rumo 21º51'21" NW, indo encontrar outro marco, deste deflete-se a direita, ainda confrontando com o lote nº 17-B, mede-se 100,16 metros no rumo 87º14'16" SE, indo encontrar outro marco, deste deflete-se a direita, mede-se 129,00 metros no rumo 03º03'54" SE, indo encontrar o marco de partida".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 07 de junho de 2013.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal